

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS
MESTRADO E DOUTORADO

**EDITAL 019/2020 Seleção para Bolsas no Exterior (“Bolsa-Sanduíche”)
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais da UFRN, no exercício das competências previstas na Resolução 197/2013 CONSEPE, convida os doutorandos a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com base no Edital CAPES N. 019/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar aos esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.3 A concessão da bolsa deverá levar em conta a política institucional de internacionalização do PPEUR constante no seu PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL (PAQPG).

2. DURAÇÃO DA COTA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais encaminhará as solicitações recebidas, com um ranqueamento das prioridades:

2.1.1 – Desempenho nas disciplinas cursadas no doutorado do PPEUR

2.1.2 – Publicações em periódicos, após o ingresso no PPEUR

2.1.3 – Publicação de livro e/ou capítulo de livros, após o ingresso no PPEUR

2.1.4 – Proposta de doutorado Sanduíche vinculada à projeto de pesquisa

2.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

2.3 Os candidatos deverão encaminhar suas inscrições para o email do PPEUR (ppeur.ufrn@gmail.com), apresentando toda a documentação exigida no item 5 do presente Edital e no Edital nº 019/2020-CAPES até o dia 07 de fevereiro de 2021.



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPEUR;
- IV. Apresentar candidatura individual;
- V. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- VI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VII. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- VIII. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição.
- X - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;
- XI - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição
- XII - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XIII - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta como bolsista.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: a Coordenadora do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

4.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá



enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

4.3 O orientador ou co-orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

4.4 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

4.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.6 A Comissão deverá criar uma lista de classificação considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

4.7 Após a seleção efetuada a coordenação encaminhará, até o dia 14 de fevereiro de 2021, à Pró-reitora de Pós-graduação, a documentação pertinente à(s) candidatura(s) que, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

4.8 A demanda adicional do programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.7, com toda a documentação e seleção e justificativa bem fundamentada.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deve apresentar para a Coordenação, por e-mail do PPEUR (ppeur.ufrn@gmail.com), a documentação abaixo relacionada:

I. Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

II. Link para o Currículo Lattes atualizado e do identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição

III. Comprovação de aprovação no exame de qualificação (cópia da ata);

IV. Histórico escolar do doutorado em andamento;



V. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar ainda o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VI. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

VII. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VIII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

IX. Cópia de documento de identificação;

X. Plano de pesquisa no exterior, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;



i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação, PPG-UFRN e Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

a) Período de Inscrições: até 07 de fevereiro de 2021;

b) A Comissão entrevistará os candidatos entre os dias 08a 09 de fevereiro de 2021, utilizando sala virtual, com endereço previamente divulgado por e-mail.

c) Divulgação do Resultado: 10 de fevereiro de 2021.

d) Interposição de recursos: 11 de fevereiro de 2021

e) Resultado final: 12 de fevereiro de 2021

Natal, 26 de dezembro de 2020



Comissão interna do PPEUR
Maria do Livramento Miranda Clementino – Presidente
Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros
Zoraide Souza Pessoa

